



Pedro Kaique Freire Menezes
Presidente da Câmara
Municipal de Estância

**Estado de Sergipe
Município de Estância**

Via de Autógrafo do Projeto de Lei nº 38/2025, de autoria do vereador Flávio Emídio Brasil Santos, aprovado pela Câmara Municipal na Sessão Ordinária no dia 04/11/2025.

Estância, 01 de dezembro de 2025.

LEI Nº 2.516

DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA EDUCAÇÃO PATRIMONIAL COMO DISCIPLINA EXTRACURRICULAR NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA/SE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Esta Lei dispõe sobre a implementação de atividades extracurriculares voltadas para a Educação Patrimonial na Rede Pública de Ensino do Município, visando a difusão e valorização da cultura, história e patrimônio do município.

Art. 2º- A Educação Patrimonial terá como objetivo principal proporcionar aos alunos o conhecimento sobre a história, os costumes, as manifestações culturais e o patrimônio material e imaterial de Estância/SE, contribuindo para o fortalecimento da identidade local.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE, 01 de dezembro de 2025.


ANDRÉ GRAÇA SANTOS
Prefeito do Município de Estância/SE

Praça Barão do Rio Branco, N.º 76 – Centro – Estância/SE
Fone: (79) 3522-1143